

DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 1050

Em 29 de outubro de 2024.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 2012ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 72 do Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Aprovar o Estudo Técnico Preliminar - ETP (peça 58), o Termo de Referência - TR e seus anexos (peça 59), a minuta do edital (peça 64), a minuta da Ata de Registro de Preços (peça 65), e a minuta do contrato (peça 66), referentes ao processo nº 59510.002552/2024-21-e, cujo objeto é a execução de serviços de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em vias de diversos municípios situados na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, conforme os quantitativos estimados na planilha de custos, distribuídos em 8 (oito) itens.

II - Autorizar, com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) - (peça 1), no Parecer de Custos - 1ª/GRD/UEP (peça 60), no Termo de Referência - 1ª/GRD (peça 59), no Estudo Técnico Preliminar (peça 58), no Parecer nº 29/2024 - 1ª/SL, no Parecer nº 109/2024 - PR/SLC (peça 48), no Parecer Jurídico nº 215/2024 - 1ª/AJ (peça 32), no Parecer Jurídico nº 753/2024 - PR/AJ (peça 51), no Parecer Jurídico nº 866/2024 - PR/AJ (peça 50) e na minuta de Edital (peça 64) do processo nº 59510.002552/2024-21, que a 1ª Superintendência Regional realize licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em Sistema de Registro de Preços (SRP), tipo Maior Desconto, visando à contratação de serviços de execução de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em vias de diversos municípios situados na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, no valor total de R\$ 100.044.315,00 (cem milhões, quarenta e quatro mil, trezentos e quinze reais), a preços de outubro de 2024, divididos entre os seguintes itens:

- Item 1: Pavimentação asfáltica com CBUQ - Região Montes Claros, no valor total de R\$ 16.196.880,00 (dezesesseis milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao quantitativo estimado de 84.000m² e valor unitário de R\$192,82/m²;

- Item 2: Pavimentação asfáltica com CBUQ - Região Januária, no valor total de R\$ 10.431.225,00 (dez milhões, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais), referente ao quantitativo estimado de 52.500m² e valor unitário de R\$198,69/m²;

- Item 3: Pavimentação asfáltica com CBUQ - Região Janaúba, no valor total de R\$ 12.205.620,00 (doze milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e vinte reais), referente ao quantitativo estimado de 63.000m² e valor unitário de R\$193,74/m²;

- Item 4: Pavimentação asfáltica com CBUQ - Região Pirapora, no valor total de R\$ 8.444.940,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais), referente ao quantitativo estimado de 42.000m² e valor unitário de R\$201,07/m²;

- Item 5: Pavimentação asfáltica com CBUQ - Região Curvelo, no valor total de R\$ 12.204.990,00 (doze milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e noventa reais), referente ao quantitativo estimado de 63.000m² e valor unitário de R\$193,73/m²;

- Item 6: Pavimentação asfáltica com CBUQ - Região Salinas, no valor total de R\$ 12.138.840,00 (doze milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), referente ao quantitativo estimado de 63.000m² e valor unitário de R\$192,68/m²;

- Item 7: Pavimentação asfáltica com CBUQ - Região Capelinha, no valor total de R\$ 12.135.060,00 (doze milhões, cento e trinta e cinco mil e sessenta reais), referente ao quantitativo estimado de 63.000m² e valor unitário de R\$192,62/m²;

- Item 8: Pavimentação asfáltica com CBUQ - Região Jequitinhonha, no valor total de R\$ 16.286.760,00 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais), referente ao quantitativo estimado de 84.000m² e valor unitário de R\$193,89/m²;

As indicações para as despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços, serão definidas na etapa de formalização do contrato, conforme Art. 17º, §2º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente

Proposição nº 1064/2024
Processo nº 59510.002552/2024-21